

Publicado no DOM/ES  
Em: 20 / 07 / 2021



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 109 / 2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021**  
**PROCESSO Nº. 16453/2020**

No dia 18 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr.ª **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS INSERIDOS PELA NOVA REMUME - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº.03.945.035/0001-91, com sede na Av. Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha-MG, CEP 37.062-180, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. M-940.349- SSP/MG e inscrito no CPF nº. 171.445.586-68, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021, cujo objeto visa a **REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS INSERIDOS PELA NOVA REMUME - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668

Assinado de forma digital por JOSE  
MARIA NOGUEIRA:17144558668  
Dados: 2021.06.29 13:39:24 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 7.266,50 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

JOSE MARIA  
NOGUEIRA:17144558668

Assinado de forma digital por JOSE  
MARIA NOGUEIRA:17144558668  
Dados: 2021.06.29 13:40:39 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

JOSE MARIA  
NOGUEIRA:17144558668

Assinado de forma digital por JOSE MARIA  
NOGUEIRA:17144558668  
Dados: 2021.06.29 13:40:55 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 007/2021** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

11.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 16 de Julho de 2021.

JOSE MARIA  
NOGUEIRA:17144558668

Assinado de forma digital por JOSE  
MARIA NOGUEIRA:17144558668  
Dados: 2021.06.29 13:41:08 -03'00'

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
JOSÉ MARIA NOGUEIRA  
CONTRATADA

  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES      ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA

1) **OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

3) **DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) **DA FISCALIZAÇÃO:** Fica a Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) **CABE A CONTRATADA:**

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;

b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.

c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;

j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;

l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.

n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

JOSE MARIA  
NOGUEIRA:17144558668

Assinado de forma digital por JOSE  
MARIA NOGUEIRA:17144558668  
Dados: 2021.06.29 13:41:28 -03'00'



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**7) CABE A CONTRATANTE:**

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

**8) DA FORMA DE PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

**9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:** É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

DESCRIÇÃO

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8.4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10ML	50	600	AMPOLA/FLACONET E

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	50	2.000	AMPOLA

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	50	1.000	AMPOLA

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	OXACILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	50	1.000	AMPOLA/FRASCO

**RODRIGO DA SILVA FERREIRA**  
Gerente de Controle de Insumos  
Farmacêuticos e Medicamentos  
**HOZANA DA SILVA SIMÕES**  
Gerente de Assistência Farmacêutica  
**MARCOS VINÍCIUS LACERDA DE OLIVEIRA**  
Farmacêutico



20 ANOS

Referência em atendimento



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**  
**PROCESSO Nº 16453/2020**

### PROPOSTA COMERCIAL

**Razão Social da Empresa:** Acácia Comércio de Medicamentos Eireli.  
**CNPJ:** 03.945.035/0001-91  
**Inscrição Estadual:** 707.088.401.00-16  
**Inscrição Municipal:** 013396  
**Endereço Completo:** Avenida Princesa do Sul, nº 3303 – Jardim Andere  
**Município:** Varginha  
**Estado:** Minas Gerais  
**CEP:** 37.062-180  
**Fone/Fax:** (35) 3690-1150  
**E-mail:** [pregaoeletronico@acacia.med.br](mailto:pregaoeletronico@acacia.med.br)

**Dados Bancários da Empresa:**  
**Banco do Brasil:** Acácia Comércio de Medicamentos Eireli.  
**Conta Corrente:** 15184-X  
**Agência:** 0032-9

**Representante Legal para Fins de Assinatura do Contrato:**  
**Nome:** José Maria Nogueira  
**Cargo:** Proprietário  
**Nacionalidade:** Brasileiro  
**Estado Civil:** Divorciado  
**Email:** [atendimentoaocliente@acacia.med.br](mailto:atendimentoaocliente@acacia.med.br)/[contratos@acacia.med.br](mailto:contratos@acacia.med.br)/[pregaoeletronico@acacia.med.br](mailto:pregaoeletronico@acacia.med.br)  
**Identidade:** M – 940.349 SSP/MG  
**CPF:** 171.445.586-68

**OBJETO:** É objeto do presente certame REGISTRO DE PREÇO visando A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS DA REMUME - SEMSA, conforme lote devidamente relacionado no anexo I do edital.

**JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 7.266,50 (Sete mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da fase de lances.

**FORMA DE PAGAMENTO:** A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



20 ANOS

Referência em atendimento

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias uteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**VALIDADE DO CONTRATO:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**Declaro** que os preços apresentados são líquidos já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto.

**Declaro** expressamente que cumprimos o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

Informamos, outrossim, que o preço proposto, contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

\*Dispõe sobre o controle sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências.

Art. 4 - Para efeito desta Lei são adotados os seguintes conceitos

XVI - Distribuidor, representante, importador e exportador - empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos em que suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de correlatos; (grifo o nosso).

Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

**"OBS: Informamos que os produtos pertencentes ao regime PORTARIA 344/98 ofertados, NÃO poderão ser fracionados. Portanto os pedidos solicitados deverão estar de acordo com a embalagem ofertada no descrito de cada item."**

Varginha-MG, 22 de abril de 2021.

**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

**ÉRICA DE PAULA PEREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL (P/P)**

**CPF: 081.334.656-80  
RG: MG-15.758.031 SSP/MG**

03.945.035/0001-91

ACÁCIA  
Comércio de Medicamentos Eireli

AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303  
JARDIM ANDERÉ - CEP: 37.062-180

Avenida Princesa do Sul, nº 3303 - Jardim Andere - Varginha - MG  
CNPJ: 03.945.035/0001-91 Insc. Estadual: 707.088.401-0016  
CEP - 37.062-180 - Tel.: + 55 35 3690-1150





20 ANOS  
Referência em atendimento

Acácia Comércio de Medicamentos Eireli  
CNPJ: 03.945.035/0001-91  
IE:7070884010016  
END.Av. Princesa Do Sul Nº 3303 - Cep:37062 - 180  
Jardim Andere - VARGINHA



VARGINHA, sexta-feira, 23 de abril de 2021

AO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

Processo Nº.: 16453/2020

Credenciamento: 18/02/2021 09:30:00

Lance/Disputa:

Objeto da Licitação: Medicamentos

Nro. Doc: 220

CNPJ: 27.165.190/0001-53

Lance/Disputa: 18/02/2021 / 09:30

Validade da Proposta: 90 dias

Data da Vigência

Período da proposta:

Prazo de entrega: 20 dias

Condição pagamento: 10 DIAS

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta conforme solicitando de V.v.S.s

Item	Nome Comercial	Fabricante	Registro	Quantidade	Un	Valor Unit. R\$	Valor Total
Código		Apresentação	Min. Saúde				

LOTE 012

12	BICARBONATO SÓDIO 8,4% 10ML CX 200AMP	SAMTEC	1559200030016	600	AMP	0,6200	372,00 ✓
----	---------------------------------------	--------	---------------	-----	-----	--------	----------

736

Valor Unit.: Sessenta e dois centavos

Valor Total: Trezentos e setenta e dois reais

Total geral dos 1 Itens desta proposta

R\$ 372,00

Trezentos e setenta e dois reais

LOTE 033

33	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML 1ML 1M CX 50AMP - ESKAVIT	HIPOLABOR	1134301790020	2.000	AMP	2,1250	4.250,00 ✓
----	---	-----------	---------------	-------	-----	--------	------------

999

Valor Unit.: Dois reais e cento e vinte e cinco milésimos

Valor Total: Quatro mil duzentos e cinquenta reais

Total geral dos 1 Itens desta proposta

R\$ 4.250,00

Quatro mil duzentos e cinquenta reais

LOTE 035

35	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML IV/IM CX 100AMP - HYTAMICINA	HYPOFARMA	1036700450044	1.000	AMP	0,8320	832,00 ✓
----	---	-----------	---------------	-------	-----	--------	----------

327

Valor Unit.: Oitocentos e trinta e dois milésimos de real

Valor Total: Oitocentos e trinta e dois reais

Total geral dos 1 Itens desta proposta

R\$ 832,00

Oitocentos e trinta e dois reais

LOTE 050

"A substituição é fundamentada, quando não causar prejuízo as partes, ocorrerá sem alteração nas demais normas contratuais, mantendo o valor do desconto ofertado, recebe amparo no artigo 65 II b da Lei 8.666/93."

Item Código	Nome Comercial	Fabricante Apresentação	Registro Min. Saúde	Quantidade	Un	Valor Unit. R\$	Valor Total
50 6360	OXACILINA 500MG CX 100FA	BLAU	1163701410051	1.000	FA	1,8125	1.812,50

Valor Unit.: Um real e oitomil e cento e vinte e cinco decimos de milésimos

Valor Total: Um mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos

Total geral dos 1 Itens desta proposta

R\$ 1.812,50

Um mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos

**Total Geral: R\$ 7.266,50**

**Sete mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos**

*[Handwritten signature]*  
 15.035/0001-311  
 ACÇÃO  
 de Medicamentos Etc  
 Necessa no sup. de 2004  
 1.000 - 1.000 - 1.000 - 1.000  
 1.000 - 1.000 - 1.000 - 1.000